

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2026



FUNDAÇÃO FLORESTAL-SP

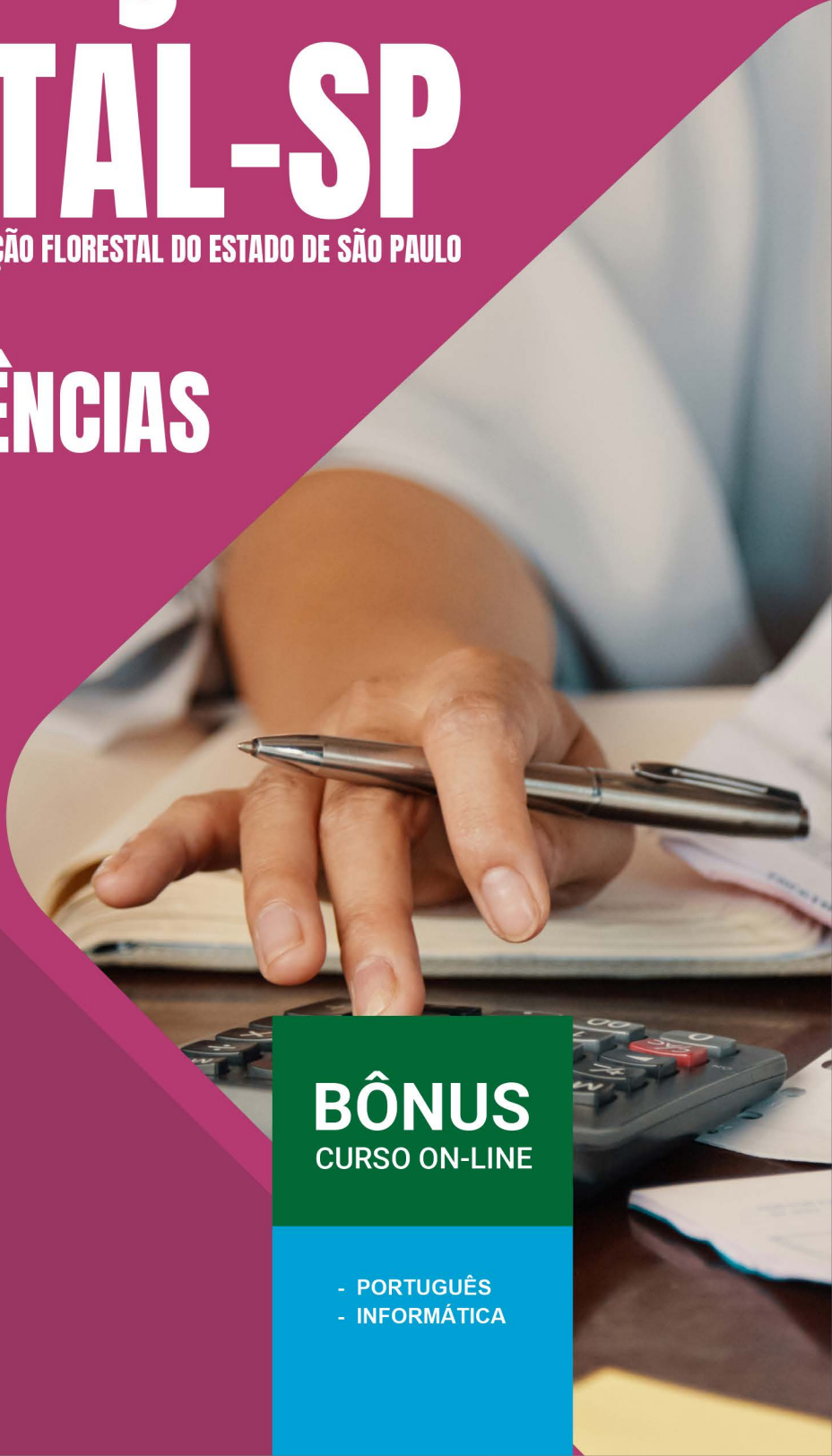
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTADOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico-Matemático
- ▶ Contabilidade Geral
- ▶ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ▶ Noções de Auditoria Governamental
- ▶ Administração Orçamentária e Financeira

Conteúdo Digital

- ▶ Contabilidade Tributária



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO
FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTADOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

EDITAL Nº 01/2026

CÓD: OP-052JH-26
7908403596782

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Ortografia.....	9
2. Acentuação	9
3. Emprego do sinal indicativo de crase.....	11
4. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Relação do texto com seu contexto histórico.....	11
5. Denotação e conotação; Sinonímia e antonímia	12
6. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre	12
7. Intertextualidade	15
8. Figuras de linguagem	16
9. Morfossintaxe: Coordenação e subordinação	20
10. Elementos estruturais e processos de formação de palavras	21
11. Pontuação	23
12. Pronomes.....	24
13. Concordância nominal e concordância verbal	24
14. Flexão nominal e flexão verbal; Vozes do verbo; Correlação de tempos e modos verbais.....	28
15. Regência nominal e regência verbal	31
16. Conectivos.....	32
17. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas)	32

Raciocínio Lógico-Matemático

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos, discriminação de elementos.....	49
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal	60
3. Raciocínio matemático.....	65
4. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	79
5. Noções básicas de proporcionalidade e porcentagem: problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos	82
6. Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas	88

Contabilidade Geral

1. Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC).....	101
2. Lei nº 6.404/1976	103
3. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: Conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade.....	156
4. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado	165

ÍNDICE

5. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração	172
6. Avaliação de Ativos e Passivos. Balanço Patrimonial	181
7. Demonstração do Resultado do Exercício	186
8. Demonstração do Resultado Abrangente	188
9. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados	191
10. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	192
11. Demonstração dos Fluxos de Caixa	198
12. Demonstração do Valor Adicionado	200
13. Notas explicativas	207

Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1. Conceito. Campo de aplicação	217
2. Regime orçamentário e contábil (patrimonial)	220
3. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP	225
4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	230
5. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	230
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	235
7. Lei nº 4.320/1964	252
8. Instrução Normativa TCU nº 84-2020	262
9. Decisão Normativa TCU nº 198/2022	272
10. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública	279
11. Controle interno e controle externo da Administração Pública	279
12. Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição	283
13. Decreto-Lei nº 200/1967	283
14. Constituição Federal de 1988, art. 70 a 74	303
15. Lei Federal nº 10.180/2001	304
16. Decreto nº 93.872/1986	309
17. Noções acerca do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): objetivo, vantagens e principais atribuições; estrutura do SIAFI; principais documentos de entrada e saída do SIAFI	324

Noções de Auditoria Governamental

1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicável ao Setor Público - NBC TASP	331
2. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Interna - NBC TI	332
3. Conceitos de auditoria interna e externa	335
4. Relatórios de Auditoria	337
5. Auditoria no setor público federal	340

ÍNDICE

6. Finalidades e objetivos da auditoria governamental; Abrangência de atuação; Formas e tipos de Auditoria; Normas relativas à execução dos trabalhos	341
7. Noções de controle interno na Administração Pública; Controle interno	344
8. Auditoria	346
9. Responsabilidade fiscal; conformidade documental	349
10. Transparência e órgãos de controle	353

Administração Orçamentária e Financeira

1. Orçamento público: Conceitos, diretrizes e princípios orçamentários; Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; Ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e avaliação); Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual)	361
2. Receita e despesa orçamentária: Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa orçamentária; Ordenador de Despesas; Restos a pagar; Despesa de exercícios anteriores.....	364
3. Suprimento de fundos (regime de adiantamento)	369
4. Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários)	370
5. Dívida ativa	371
6. Fonte e destinação de recursos	372
7. Classificações orçamentárias: Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza; Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes.....	374
8. PRogramação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento: Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal	378
9. Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira constantes da Lei nº 10.180/2001	379
10. Noções de licitação, pregão e registro de preço	381
11. Dos crimes contra as finanças públicas.....	395
12. Manual Técnico do Orçamento - MTO 2023	397
13. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição – Procedimentos Contábeis Orçamentários.....	397
14. Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição	398
15. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	398
16. Lei nº 4.320/1964	398
17. Constituição Federal de 1988, art. 165 a 169	398
18. Indicadores financeiros, custos de programas ambientais, PSA, projetos de conservação, bioeconomia e sustentabilidade orçamentária.....	404

Conteúdo Digital Contabilidade Tributária

1. Noções básicas sobre tributos: Impostos, taxas e contribuições.....	3
2. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições	6
3. Retenções na fonte realizadas pela administração pública federal: Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ); Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL); Imposto de renda retido na fonte (IRRF); Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS); Participações governamentais; Programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público (PIS/PASEP); Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS); Contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE); Imposto sobre serviços (ISS); Contribuição Previdenciária (INSS).....	8

ÍNDICE

4.	Legislação básica e suas atualizações: Instrução Normativa RFB Nº 2110/outubro de 2022	14
5.	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012	93
6.	Lei Complementar nº 116/2003	108
7.	Lei Complementar nº 123/2006	111
8.	Noções básicas sobre E-Social, EFD-REINF, DCTFWeb e DARF Numerado	148

LÍNGUA PORTUGUESA

ORTOGRAFIA

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste texto serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

► Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restando das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

► Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

► Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

► Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

Os diferentes porquês

POR QUE	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
PORQUE	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
POR QUÊ	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)
PORQUÊ	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome

► Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.:

*Cumprimento (saudação) X comprimento (extensão);
Tráfego (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).*

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes.

Ex.:

*Rio (verbo “rir”) X rio (curso d’água);
Manga (blusX manga (fruta)).*

ACENTUAÇÃO

A acentuação gráfica consiste no emprego do acento nas palavras grafadas com a finalidade de estabelecer, com base nas regras da língua, a intensidade e/ou a sonoridade das palavras. Isso quer dizer que os acentos gráficos servem para indicar a sílaba tônica de uma palavra ou a pronúncia de uma vogal. De acordo com as regras gramaticais vigentes, são quatro os acentos existentes na língua portuguesa:

- **Acento agudo:** indica que a sílaba tônica da palavra tem som aberto.

Ex.: *área, relógio, pássaro.*

- **Acento circunflexo:** empregado acima das vogais “a” e “e” e “o” para indicar sílaba tônica em vogal fechada.

Ex.: *acadêmico, âncora, avô.*

- **Acento grave/crase:** indica a junção da preposição “a” com o artigo “a”.

Ex.: *“Chegamos à casa”. Esse acento não indica sílaba tônica!*

AMOSTRA

▪ **Til:** Sobre as vogais “a” e “o”, indica que a vogal de determinada palavra tem som nasal, e nem sempre recai sobre a sílaba tônica.

Ex.: a palavra órfã tem um acento agudo, que indica que a sílaba forte é “o” (ou seja, é acento tônico), e um til (~), que indica que a pronúncia da vogal “a” é nasal, não oral. Outro exemplo semelhante é a palavra bênção.

▪ **Monossílabas Tônicas e Átonas:** mesmo as palavras com apenas uma sílaba podem sofrer alteração de intensidade de voz na sua pronúncia.

Ex.: observe o substantivo masculino “dó” e a preposição “do” (contração da preposição “de” + artigo “o”).

Ao comparar esses termos, percebermos que o primeiro soa mais forte que o segundo, ou seja, temos uma monossílaba tônica e uma átona, respectivamente. Diante de palavras monossílabas, a dica para identificar se é tônica (forte) ou fraca átona (fraca) é pronunciá-las em uma frase, como abaixo:

“Sinto grande dó ao vê-la sofrer.”

“Finalmente encontrei a chave do carro.”

► **Recebem acento gráfico**

As monossílabas tônicas terminadas em:

- a(s) → pá(s), má(s);
- e(s) → pé(s), vê(s);
- o(s) → só(s), pôs.

As monossílabas tônicas formados por ditongos abertos -éis, -éu, -ói.

Ex.: réis, véu, dói.

Não recebem acento gráfico:

- **As monossílabas tônicas:** par, nus, vez, tu, noz, quis.
- As formas verbais monossilábicas terminadas em “-ê”, nas quais a 3ª pessoa do plural termina em “-eem”.

Importante: Antes do novo acordo ortográfico, esses verbos era acentuados.

Ex.: Ele lê → Eles lêem leem.

Exceção: o mesmo não ocorre com os verbos monossilábicos terminados em “-em”, já que a terceira pessoa termina em “-êm”. Nesses casos, a acentuação permanece acentuada.

Ex.: Ele tem → Eles têm; Ele vem → Eles vêm.

► **Acentuação das palavras Oxítonas**

As palavras cuja última sílaba é tônica devem ser acentuadas as oxítonas com sílaba tônica terminada em vogal tônica -a, -e e -o, sucedidas ou não por -s. **Ex.:** aliás, após, crachá, mocotó, pajé, vocês. Logo, não se acentuam as oxítonas terminadas em “-i” e “-u”.

Ex.: caqui, urubu.

► **Acentuação das palavras Paroxítonas**

São classificadas dessa forma as palavras cuja penúltima sílaba é tônica. De acordo com a regra geral, não se acentuam as palavras paroxítonas, a não ser nos casos específicos relacionados abaixo.

Observe as exceções:

▪ **Terminadas em -ei e -eis.** **Ex.:** amásseis, cantásseis, fizésseis, hóquei, jóquei, pônei, saudáveis.

▪ **Terminadas em -r, -l, -n, -x e -ps.** **Ex.:** bíceps, caráter, córtex, esfínter, fórceps, fóssil, líquen, lúmen, réptil, tórax.

▪ **Terminadas em -i e -is.** **Ex.:** beribéri, bílis, biquíni, cáqui, cútis, grátis, júri, lápis, oásis, táxi.

▪ **Terminadas em -us.** **Ex.:** bônus, húmus, ônus, Vênus, vírus, tônus.

▪ **Terminadas em -om e -ons.** **Ex.:** elétrons, nêutrons, prótons.

▪ **Terminadas em -um e -uns.** **Ex.:** álbum, álbuns, fórum, fóruns, quórum, quórums.

▪ **Terminadas em -ã e -ão.** **Ex.:** bênção, bênçãos, ímã, ímãs, órfã, órfãs, órgão, órgãos, sótão, sótãos.

► **Acentuação das palavras Proparoxítonas**

Classificam-se assim as palavras cuja antepenúltima sílaba é tônica, e todas recebem acento, sem exceções.

Ex.: ácaro, árvore, bárbaro, cálida, exército, fétido, lâmpada, líquido, médico, pássaro, tática, trânsito.

► **Ditongos e Hiatos:**

Acentuam-se:

▪ Oxítonas com sílaba tônica terminada em abertos “_éu”, “_éi” ou “_ói”, sucedidos ou não por “_s”.

Ex.: anéis, fiéis, herói, mausoléu, sóis, véus.

▪ As letras “_i” e “_u” quando forem a segunda vogal tônica de um hiato e estejam isoladas ou sucedidas por “_s” na sílaba.

Ex.: caí (ca-i), país (pa-ís), baú (ba-ú).

Não se acentuam:

▪ A letra “_i”, sempre que for sucedida por de “_nh”.

Ex.: moinho, rainha, bainha.

▪ As letras “_i” e o “_u” sempre que aparecerem repetidas.

Ex.: juuna, xiita. xiita.

▪ Hiato composto por “_ee” e “_oo”.

Ex.: creem, deem, leem, enjoio, magoo.

► **O Novo Acordo Ortográfico**

Confira as regras que levaram algumas palavras a perderem acentuação em razão do Acordo Ortográfico de 1990, que entrou em vigor em 2009:



RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

A capacidade de estabelecer e interpretar relações lógicas entre diferentes elementos é uma habilidade essencial para o desenvolvimento do pensamento analítico. Essa competência permite ao indivíduo organizar informações, identificar padrões e criar conexões relevantes, mesmo diante de conceitos abstratos ou situações hipotéticas. Ao dominar esse campo, é possível analisar premissas, avaliar sua consistência e extrair conclusões fundamentadas, promovendo uma compreensão mais profunda e decisões mais acertadas. Essa habilidade é indispensável na resolução de problemas complexos e no enfrentamento de desafios que exigem clareza e raciocínio estruturado.

A seguir, exploraremos os principais conteúdos que ajudam a aprimorar essa competência:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro Discurso do Método de René Descartes, encontramos a afirmação: "(1ª parte): "...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem."

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença a é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

AMOSTRA

► Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior e a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

- De duas premissas negativas, nada se conclui;
- De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;
- A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;
- De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Características de uma proposição

- Tem sujeito e predicado;
- É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

- **Princípio da não contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.
- **Princípio do terceiro excluído:** toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.
- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima

São eles:

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

► Tabelas verdade

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

- A água é uma substância não polar.
- A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

Conectivo e

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

- p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- q : o aminoácido fenilalanina é apolar.
- $p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

CONTABILIDADE GERAL

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC)

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE¹

A Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

Revisão NBC

O documento Revisão NBC altera, inclui e exclui texto das normas vigentes. Esse documento foi criado pela Resolução CFC n.º 1.548/2018. Assim, a partir de outubro de 2018, as alterações em normas passam a obedecer esse novo padrão que está resumido abaixo:

Quando a alteração é total, ou seja, dá-se nova redação à norma, a sigla e o número da norma é mantido e a nova redação é identificada pela letra R + o número sequencial.

Quando a alteração é parcial, é editado o documento Revisão NBC e as alterações, inclusões e exclusões são incorporadas às respectivas normas, mantendo a sigla da norma alterada.

Vigência

A vigência encontra-se sempre antes da data e da assinatura da norma, interpretação, comunicado e Revisão NBC.

As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas.

As Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em:

- NBC PG-Geral
- NBC PA-do Auditor Independente
- NBC PP - do Perito Contábil

As Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se em:

NBC TG-Geral

- Normas Completas
- Normas Simplificadas para PMEs
- Normas Específicas

NBC TSP-do Setor Público

- NBC TA-de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica
- NBC TASP-de Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicável ao Setor Público
- NBC TR-de Revisão de Informação Contábil Histórica
- NBC TO-de Asseguração de Informação Não Histórica
- NBC TSC-de Serviço Correlato

NBC TI-de Auditoria Interna
NBC TP-de Perícia

Cada NBC categorizada é subdividida em dezenas de normas que tratam de assuntos específicos, exemplo : a NBC TA-de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica possui inúmeras normas que tratam de assuntos relacionados a auditoria.

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.328/11¹

Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto na alínea “f” do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que a técnica legislativa utilizada no desenvolvimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, quando comparada com a linguagem utilizada nas normas internacionais, pode significar, ou sugerir, a eventual adoção de diferentes procedimentos técnicos no Brasil;

CONSIDERANDO que os organismos internacionais da profissão, responsáveis pela edição das normas internacionais, estão atualizando e editando novas normas, de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição e revisão da atual estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade, de forma que ela se apresente alinhada e convergente aos padrões internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

Art. 2º As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas.

Parágrafo único. As Normas Brasileiras de Contabilidade, sejam elas Profissionais ou Técnicas, estabelecem preceitos de conduta profissional e padrões e procedimentos técnicos necessários para o adequado exercício profissional.

Art. 3º As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I – Geral-NBC PG-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

¹ <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

¹ https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001328



AMOSTRA

II – do Auditor Independente-NBC PA-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III – do Auditor Interno-NBC PI-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV – do Perito-NBC PP-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

Art. 4º As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas se estruturam conforme segue:

I – Geral-NBC TG-são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

II – do Setor Público-NBC TSP-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica-NBC TA-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela IFAC;

IV – de Revisão de Informação Contábil Histórica-NBC TR-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela IFAC;

V – de Asseguração de Informação Não Histórica-NBC TO-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela IFAC;

VI – de Serviço Correlato-NBC TSC-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII – de Auditoria Interna-NBC TI-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII – de Perícia-NBC TP-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia;

IX – de Auditoria Governamental-NBC TAG-são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria Governamental convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

IX – de Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicável ao Setor Público-NBC TASP-são as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicadas à Auditoria do Setor Público convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI). (alterado pela Resolução CFC n.º 1.601/2020)

Parágrafo único. As normas de que trata o inciso I do caput são segregadas em:

a) Normas completas que compreendem as normas editadas pelo CFC a partir dos documentos emitidos pelo CPC que estão convergentes com as normas do IASB, numeradas de 00 a 999;

b) Normas simplificadas para PMEs que compreendem a norma de PME editada pelo CFC a partir do documento emitido pelo IASB, bem como as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre o assunto, numerados de 1000 a 1999;

c) Normas específicas que compreendem as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre entidades, atividades e assuntos específicos, numerados de 2000 a 2999.

Art. 5º A Interpretação Técnica tem por objetivo esclarecer a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, definindo regras e procedimentos a serem aplicados em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

Art. 6º O Comunicado Técnico tem por objetivo esclarecer assuntos de natureza contábil, com a definição de procedimentos a serem observados, considerando os interesses da profissão e as demandas da sociedade.

Art. 7º As Normas são identificadas conforme segue:

I – a Norma Brasileira de Contabilidade é identificada pela sigla NBC, seguida das letras conforme disposto nos arts. 3º e 4º, numeração específica em cada agrupamento, seguido de hífen e denominação. Por exemplo: NBC PA 290-“Denominação”; NBC TG 01-“Denominação”;

II – a Interpretação Técnica é identificada pela sigla IT, seguida da letra ou letras e numeração do grupo a que pertence conforme disposto nos arts. 3º e 4º, seguida de hífen e denominação. Por exemplo: ITG 01-“Denominação”; ITSP 01-“Denominação”.

III – o Comunicado Técnico é identificado pela sigla CT, seguida da letra ou letras e numeração do grupo a que pertence conforme disposto nos arts. 3º e 4º, seguido de hífen e denominação. Por exemplo: CTG 01-“Denominação”; CTSP 01-“Denominação”.

IV – As Normas, Interpretações e Comunicados alterados devem ser identificados pela letra “R” de revisão, seguida do número da revisão realizada. (Incluído pela Resolução CFC n.º 1.443/13) (Revogado pela Resolução CFC n.º 1.548/2018)

Art. 7-A. Para alteração de Norma Brasileira de Contabilidade, de Interpretação Técnica e de Comunicado Técnico, serão observados os seguintes casos e condições:

I – alteração total: nos casos de alteração redacional de toda a norma, interpretação ou comunicado, deverá ser mantida a sigla e identificada a nova redação pela letra “R”, seguida do número sequencial (Ex: NBC PA 290 (R1); ITG 01 (R1); CTG 01 (R1)).

II – alteração parcial: nos casos de alteração, exclusão ou inclusão de item(ns) da norma, interpretação ou comunicado, deverá ser editado documento denominado “Revisão NBC” seguido da numeração inicial 01 e seguintes (Ex: Revisão NBC 01, Revisão NBC 02, Revisão NBC 03, ...).

§ 1º A alteração, inclusão e revogação de dispositivo deverão ser consolidadas na respectiva norma, fazendo referência à “Revisão NBC”, sem alterar a sigla da norma modificada.

§ 2º O dispositivo alterado ou revogado deve ser tachado, permanecendo no corpo da norma alterada.

§ 3º As alterações incluídas na norma não alteram a letra “R + numeração” na sigla de normas vigentes. (Incluído pela Resolução CFC n.º 1.548/2018)

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

CONCEITO. CAMPO DE APLICAÇÃO

A Contabilidade Pública, também conhecida como Contabilidade Aplicada ao Setor Público, desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos públicos, garantindo o controle, o registro e a transparência das finanças de governos e entidades públicas. A partir da análise contábil, gestores podem tomar decisões mais eficientes, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e em conformidade com as leis e diretrizes estabelecidas.

Diferentemente da contabilidade no setor privado, cujo foco é o lucro e o patrimônio dos proprietários, a Contabilidade Pública está voltada para o bem-estar coletivo, uma vez que seus recursos pertencem à sociedade. Nesse sentido, ela assume uma responsabilidade ainda maior, pois deve assegurar que o patrimônio público seja gerido com integridade, responsabilidade fiscal e alinhamento aos princípios constitucionais, como legalidade, impessoalidade e transparência.

A importância da Contabilidade Pública aumentou consideravelmente nas últimas décadas, impulsionada pela crescente demanda por transparência e accountability (prestação de contas) nos governos, além do fortalecimento de mecanismos de controle social.

A adoção de padrões internacionais de contabilidade no setor público, como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e a convergência com as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), têm exigido uma evolução constante das práticas contábeis, visando maior uniformidade e clareza nas informações financeiras.

A relevância dessa área torna-se ainda mais evidente quando consideramos as dimensões dos orçamentos governamentais. Em países como o Brasil, onde a arrecadação pública e a aplicação de recursos impactam diretamente o desenvolvimento econômico e social, a Contabilidade Pública se configura como uma ferramenta essencial para a boa governança, a tomada de decisões estratégicas e o controle social.

► Conceituação de Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública pode ser definida como o ramo da contabilidade voltado para o controle, registro e análise das finanças de entidades e órgãos pertencentes ao setor público, sejam eles federais, estaduais ou municipais.

Sua principal função é garantir que os recursos públicos sejam administrados de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais, sempre em prol do interesse público.

Definição e Função

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Contabilidade Pública é responsável pelo registro, controle e demonstração dos fatos e atos da administração pública que afetam o patrimônio público, sempre obedecendo às normas e princípios estabelecidos. O objetivo é fornecer informações úteis para a tomada de decisões dos gestores públicos e demais interessados, como a sociedade e os órgãos de controle.

Essa área contábil não visa apenas o controle financeiro, mas também a prestação de contas à sociedade, assegurando que os recursos sejam utilizados dentro da legalidade e da economicidade. Além disso, a Contabilidade Pública é uma ferramenta estratégica para avaliar o desempenho e a responsabilidade dos gestores públicos em relação à gestão dos recursos públicos.

Diferenças entre Contabilidade Pública e Contabilidade Privada

Uma das principais diferenças entre a Contabilidade Pública e a Contabilidade Privada está nos seus objetivos e na forma como o patrimônio é tratado. Enquanto a Contabilidade Privada tem como foco principal maximizar os lucros e o retorno sobre o investimento para seus acionistas ou proprietários, a Contabilidade Pública visa garantir o uso correto dos recursos que pertencem à sociedade, visando o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável.

Outra distinção importante está na natureza das entidades que utilizam esses sistemas. Na Contabilidade Privada, lidamos com empresas e organizações com fins lucrativos ou não lucrativos, enquanto na Contabilidade Pública o foco são os entes governamentais, como ministérios, prefeituras e autarquias. Essas entidades têm obrigações legais mais rígidas, como a prestação de contas aos órgãos de controle (Tribunais de Contas, por exemplo) e à sociedade.

Fundamentos Legais e Normativos

A Contabilidade Pública no Brasil é regida por um conjunto de normas e princípios estabelecidos por órgãos competentes, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Entre os principais normativos que estruturam a Contabilidade Pública, podemos destacar:

- **Lei nº 4.320/1964:** Essa lei estabelece normas gerais de direito financeiro, incluindo as regras para a elaboração dos orçamentos e balanços públicos, sendo um dos principais marcos legais para a Contabilidade Pública no Brasil.
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):** Também conhecida como LRF, essa legislação estabelece limites para a gestão fiscal dos entes públicos, impondo regras para o controle de gastos, endividamento e gestão de recursos.
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):** As NBCASP foram elaboradas para adequar a contabilidade governamental brasileira aos padrões

AMOSTRA

- internacionais de contabilidade pública. Elas fornecem diretrizes específicas para a contabilização dos fatos financeiros, patrimoniais e orçamentários do setor público.

Além dessas normas, o Brasil tem adotado as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS), que buscam alinhar as práticas contábeis públicas com padrões internacionais, garantindo maior comparabilidade e transparência nas contas públicas entre os países.

Princípios da Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública segue os princípios fundamentais da contabilidade, com algumas adaptações para o contexto do setor público. Entre os mais relevantes, destacam-se:

- **Princípio da Entidade:** O patrimônio público deve ser considerado separadamente dos patrimônios privados ou pessoais dos gestores, garantindo uma distinção clara entre os bens e direitos públicos e os de outras esferas.
- **Princípio da Continuidade:** O Estado, como entidade pública, tem caráter permanente, independentemente das mudanças nos governantes. Portanto, a contabilidade pública deve registrar a gestão do patrimônio ao longo do tempo, sem interrupções.
- **Princípio da Competência:** As receitas e despesas devem ser reconhecidas no momento em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento ou recebimento de valores, permitindo uma visão mais precisa da situação patrimonial dos entes públicos.
- **Princípio da Legalidade:** Todas as ações e decisões na gestão dos recursos públicos devem ser pautadas pela estrita observância da legislação vigente, assegurando que não haja desvio de finalidade ou uso indevido dos recursos.

Esses princípios formam a base para a operação e a regulação da Contabilidade Pública, garantindo que ela cumpra sua função de fornecer informações contábeis de forma precisa e transparente.

A Evolução da Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública tem passado por uma série de transformações ao longo dos anos, em especial no que diz respeito à sua modernização e adaptação aos novos desafios da gestão pública. Com o avanço da tecnologia e a globalização, o setor público passou a demandar relatórios contábeis mais detalhados e acessíveis, capazes de informar não apenas aos gestores, mas também à sociedade como um todo.

Nesse sentido, a convergência com os padrões internacionais (IPSAS) e a adoção das NBCASP são exemplos claros dessa evolução, promovendo maior transparência e controle social.

Objeto da Contabilidade Pública

O objeto da Contabilidade Pública é o patrimônio público, ou seja, o conjunto de bens, direitos e obrigações que integram o acervo dos entes públicos, como a União, estados, municípios e autarquias.

A função essencial da Contabilidade Pública é o controle desse patrimônio, assegurando o seu registro, a sua administração eficiente e a sua transparência, de modo a garantir que os recursos da sociedade sejam bem aplicados. Essa área contábil também visa fornecer informações confiáveis para a tomada de decisões e para a prestação de contas à sociedade.

O Patrimônio Público: Definição e Composição

O patrimônio público é definido como o conjunto de bens e direitos que pertencem à coletividade, administrado pelos órgãos e entidades públicas. Esse patrimônio é gerido em nome do interesse público e deve ser controlado e preservado com vistas à manutenção de serviços públicos essenciais, além de garantir o desenvolvimento socioeconômico do país.

A composição do patrimônio público abrange os seguintes elementos:

- **Bens Públicos:** São todos os bens tangíveis e intangíveis pertencentes ao governo. Isso inclui bens imóveis (como prédios, escolas e hospitais), bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos) e bens intangíveis (direitos de propriedade intelectual, marcas, entre outros). A contabilidade pública registra e controla esses bens, assegurando que eles sejam geridos com responsabilidade e eficiência.
- **Direitos:** Refere-se aos créditos que o ente público tem a receber. Esses direitos podem ser originários de tributos, contribuições, transferências de outros entes públicos ou receitas decorrentes da exploração de serviços públicos. O controle desses direitos é crucial para garantir o fluxo de caixa adequado e o cumprimento das metas orçamentárias.
- **Obrigações:** São os compromissos financeiros que o ente público assume, como dívidas com fornecedores, salários a pagar e financiamentos. A correta contabilização das obrigações garante que o ente público mantenha sua saúde financeira e cumpra com seus compromissos dentro dos limites legais e orçamentários.

A contabilidade pública, por meio do registro e controle desses elementos patrimoniais, busca fornecer uma visão clara e transparente do estado dos recursos públicos. Isso não só contribui para uma gestão mais eficiente, mas também para o controle social sobre a administração pública.

Gestão e Controle Patrimonial

O principal objetivo da Contabilidade Pública é a gestão eficiente do patrimônio público. Para isso, ela realiza o controle dos bens, direitos e obrigações que compõem esse patrimônio. Esse controle envolve a correta classificação e registro dos itens patrimoniais, além da avaliação periódica de seu estado de conservação, uso e necessidade de renovação ou alienação.

Algumas práticas essenciais para essa gestão incluem:

- **Inventário Patrimonial:** A contabilidade pública deve manter atualizado o inventário dos bens públicos, assegurando que todos os itens estejam devidamente registrados, classificados e avaliados. Isso facilita o controle físico dos bens e a sua adequada utilização.
- **Avaliação e Depreciação:** Para garantir que os bens estejam registrados por seus valores corretos, a contabilidade pública realiza avaliações periódicas e contabiliza a depreciação dos bens móveis e imóveis. A depreciação reflete a perda de valor dos bens ao longo do tempo, em decorrência do uso ou de fatores externos.
- **Controle de Obrigações:** A gestão das obrigações públicas envolve não apenas o registro das dívidas, mas também o acompanhamento rigoroso dos vencimentos e a programação dos pagamentos, a fim de evitar o descumprimento de contratos ou o acúmulo de dívidas.

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Conceito

A primeira palavra utilizada para a descrição de tributo, foi “prestação”, haja vista que toda obrigação jurídica tem por objeto uma prestação, seja ela de dar, de fazer, de não fazer, etc. Logo, vê-se que o tributo tem natureza jurídica obrigacional.

O tributo possui conceito legal expresso no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 3º *Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.*

O tributo compõe-se de cinco elementos essenciais, quais sejam:

1 O tributo é prestação pecuniária, em moeda, ou cujo valor que nela se possa exprimir, ou seja, o tributo é uma obrigação mensurável economicamente, que deve ser cumprida, em regra, em dinheiro, na moeda corrente no País, o que exclui o pagamento do tributo por meio do recebimento de coisas ou através da prestação de serviços.

A exceção para este elemento é a dação em pagamento, prevista no art. 156, IX, CTN. Por esse instituto é possível que o devedor entregue para a Fazenda Pública um bem imóvel a fim de extinguir o crédito tributário.

2 O tributo é uma prestação compulsória, ou seja, na relação jurídico-tributária, diferentemente da relação contratual cível, não cabe manifestação de vontade das partes. Assim, a prestação é obrigatória porque decorre da vontade da lei, não cabendo disposição de vontade das partes.

O sujeito deve cumprir com a obrigação tributária não porque quer, mas porque realizou o fato gerador e, portanto, incidiu em hipótese que a lei determina o cumprimento de obrigação, qual seja, o pagamento.

3 O tributo não deve constituir sanção de ato ilícito e essa característica deve ser analisada sob dois ângulos:

I- Tributo não é sanção, não é penalidade, não é castigo, logo, ele não é instituído para punir o cidadão, ao contrário, o instrumento sancionatório é a multa.

II- Não se pode tributar ato ilícito, ou seja, não se pode ter por fato gerador de um tributo um ato ilícito. Isso não significa que a renda e os bens que são obtidos por meios ilícitos não estejam sujeitos à tributação.

4 Todo tributo é uma prestação instituída em lei, em decorrência do princípio da legalidade e do princípio democrático. Logo, somente a lei pode criar um tributo.

De acordo com o princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, somente a lei pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Ora, se o tributo implica em obrigação, ele somente pode ser instituído mediante lei.

5 Deve o tributo ser cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada, o que significa que o agente público não exerce nenhum juízo de discricionariedade no que reporta à cobrança. Não se pode escolher entre cobrar ou não o tributo, ao contrário, deve-se total obediência à lei e se é a lei quem determina a cobrança, o agente obedece.

Natureza jurídica

A natureza jurídica do tributo é regulamentada pelo art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º *A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:*

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;*
- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.*

Da leitura do artigo supracitado, conclui-se que, fato gerador é o elemento que define a natureza jurídica do tributo, não importando o nome que a ele foi atribuído e nem mesmo o destino da arrecadação.

Pelo fato gerador, os tributos podem ser classificados como:

- Vinculados: são aqueles em que há uma contraprestação específica por parte do Estado;
- Não Vinculados: o contribuinte tem o dever de pagar o tributo porque realizou o fato gerador, mas, não receberá nada específico por parte do Estado a exemplo dos impostos.

Assim, para que se defina a natureza jurídica do tributo deve-se analisar seus elementos e verificar em qual espécie tributária ele se enquadra. O Código Tributário Nacional adotou a teoria tripartida, através da qual, a natureza jurídica do tributo vinculado são as taxas ou contribuição de melhoria e dos não vinculados que são os impostos.

Espécies

Existem três principais correntes sobre as espécies de tributos:

- a) Teoria dualista: Para teoria dualista considera-se tributo apenas as taxas e os impostos;
- b) Teoria tripartida: Teoria adotada pelo CTN, são espécies de tributos, as taxas, os impostos e as contribuições de melhoria;

AMOSTRA

c) Teoria pentapartida ou quinquipartida: adotada pelo STF, engloba-se como tributos, os impostos, as taxas, os empréstimos compulsórios, as contribuições de melhoria e as contribuições especiais.

Os tributos podem ser de cinco espécies: Imposto, Taxa, Contribuição de Melhoria, Empréstimo Compulsório e Contribuições (especiais).

Imposto

Impostos são tributos não vinculados, que tem incidência sobre as manifestações de riqueza, por isso, diz-se que os mesmos promovem a solidariedade social, afinal, aquele que, de alguma forma manifesta riqueza se obriga a fornecer recursos para o Estado e cumprir com suas obrigações e objetivos.

Alguns doutrinadores preferem dizer que os impostos incidem sobre fatores econômicos, como a renda, a produção e a propriedade. Ambas as posições são harmônicas, haja vista que os fatos econômicos nada mais são, do que manifestações de riqueza.

A definição legal de imposto está prevista no art. 16 do CTN:

Art. 16. *Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.*

Percebe-se que o próprio conceito de imposto afirma ser esse um tributo não vinculado. Suas receitas, em regra, também não são vinculadas, cabendo ao administrador público, utilizando os critérios de conveniência e oportunidade, decidir pela melhor destinação, que decorre unicamente da lei.

Embora não se receba contraprestação direta e específica, os contribuintes de todos os impostos são beneficiados pela renda arrecadada pelos mesmos, haja vista que essas financiam vários serviços públicos como segurança, saúde, educação.

De acordo com o art. 145, § 1º da Constituição Federal, sempre que for possível os impostos devem respeitar a capacidade contributiva:

Art. 145. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:*
(....);

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Taxa

Taxas são tributos vinculados e de competência comum, pois podem ser instituídos por todos os entes da Federação, desde que prestem o serviço ou exerçam o poder de polícia¹. Tem definição no art. 145, II da Constituição Federal:

Art. 145. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:*
(....);

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

Igualmente, as taxas também possuem definição no artigo 77 do Código Tributário Nacional:

Art. 77. *As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.*

Parágrafo único. *A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.*

▪ Poder de Polícia

O Poder de Polícia é definido pelo Art. 78 do CTN:

Art. 78. *Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.*

Parágrafo único. *Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.*

Pelo poder de polícia os interesses individuais são restringidos de forma que o bem coletivo seja preservado. É exercido pela polícia administrativa.

▪ Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, Efetivos ou Potenciais

Os serviços públicos são específicos quando o contribuinte sabe o que está pagando. Já para ser divisível é preciso que se possa identificar os usuários daquele serviço, que se possa mensurar quem e quanto cada um utilizou daquele serviço.

O serviço efetivo é aquele efetivamente prestado ao contribuinte. Já o serviço potencial é aquele posto à disposição do contribuinte.

Sobre os serviços dispõe o CTN:

Art. 79. *Os serviços públicos a que se refere o artigo 77 consideram-se:*

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

¹ Poder de Polícia: é uma atividade administrativa fundamentada no princípio da supremacia do interesse público. O art. 78 do CTN o define.

NOÇÕES DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICAS DE AUDITORIA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL HISTÓRICA APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO - NBC TASP

A auditoria no setor público é uma atividade fundamental para assegurar a regularidade, a legalidade, a eficiência e a transparência da gestão dos recursos públicos. Trata-se de um processo sistemático e documentado de obtenção e avaliação objetiva de evidências com o propósito de fornecer uma opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou a conformidade dos atos administrativos com as normas vigentes.

Diferente da auditoria exercida no setor privado, que se concentra primordialmente na verificação da fidedignidade das demonstrações financeiras com vistas ao atendimento de interesses de investidores e acionistas, a auditoria no setor público apresenta uma função mais abrangente, voltada para o interesse coletivo e o controle da gestão pública.

A auditoria governamental possui a responsabilidade de avaliar não apenas a exatidão contábil das informações, mas também a obediência às leis e regulamentos, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos praticados pelos gestores públicos. É nesse contexto que se inserem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBC TASP), elaboradas com base em padrões internacionais, especialmente os emitidos pela International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI) e pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Essas normas visam harmonizar e disciplinar os procedimentos de auditoria aplicáveis às entidades públicas brasileiras, proporcionando diretrizes técnicas seguras para os profissionais da contabilidade que atuam na esfera governamental.

A adoção de normas específicas para o setor público se justifica pela singularidade da gestão pública, que opera sob princípios constitucionais próprios, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. A NBC TASP reflete essa especificidade ao adaptar os princípios fundamentais da auditoria contábil para a realidade institucional do setor público, respeitando a natureza jurídica e administrativa das entidades auditadas. Assim, essas normas não apenas definem os procedimentos técnicos de auditoria, mas também reforçam o papel da contabilidade pública como instrumento de controle social e de apoio à governança pública.

A trajetória de construção e consolidação das normas NBC TASP foi marcada por um processo gradual de aperfeiçoamento técnico, liderado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e por representantes de órgãos de controle interno e externo. O objetivo principal foi alinhar as práticas de auditoria pública brasileira aos padrões internacionais, sem ignorar as especificidades

nacionais. A publicação das NBC TASP representa, portanto, um marco na institucionalização da auditoria no setor público, conferindo maior robustez técnica, transparência e uniformidade aos procedimentos adotados pelos profissionais da área.

Dessa forma, a introdução às normas NBC TASP exige do estudante e do profissional de contabilidade pública não apenas o domínio técnico dos conceitos e procedimentos, mas também uma compreensão crítica do papel da auditoria como ferramenta de controle, responsabilização e aprimoramento da administração pública.

A aplicação dessas normas contribui para a elevação da qualidade das informações contábeis, para a integridade dos registros financeiros e para o fortalecimento das instituições públicas, promovendo, assim, o bom uso do dinheiro público e o respeito à cidadania.

► Estrutura Geral das NBC TASP

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBC TASP) foram elaboradas com base na estrutura conceitual adotada internacionalmente, mas com as devidas adaptações à realidade institucional e normativa brasileira. Sua estrutura é fundamentada em princípios de integridade, objetividade, competência profissional, zelo e confidencialidade, estabelecendo as bases sobre as quais os trabalhos de auditoria devem ser planejados, executados e reportados. Essas normas são direcionadas especialmente aos auditores que atuam em órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, além de contadores que desempenham funções de auditoria em entidades governamentais.

A estrutura das NBC TASP está organizada de forma a cobrir todos os aspectos fundamentais da atividade de auditoria. Inicialmente, as normas definem o objetivo da auditoria de informação contábil histórica, que é o de permitir que o auditor expresse uma opinião sobre as demonstrações contábeis estão, em todos os aspectos relevantes, elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. No setor público, esse objetivo é ainda mais abrangente, pois envolve a avaliação da conformidade com normas legais e regulatórias, o que inclui aspectos relacionados à responsabilidade fiscal, à execução orçamentária e ao atendimento aos princípios constitucionais da administração pública.

Dentro dessa estrutura, são destacados elementos essenciais da auditoria, tais como a obtenção de segurança razoável de que as informações auditadas não contêm distorções relevantes, a responsabilidade do auditor em manter uma postura cética e independente, bem como o papel da documentação como meio de sustentação das evidências e conclusões obtidas. As NBC TASP estabelecem claramente que a auditoria não é um processo infalível, mas deve ser conduzida de forma criteriosa, metodológica e com base em evidências suficientes e apropriadas, de modo a fornecer uma base razoável para as opiniões emitidas.

AMOSTRA

Outro componente essencial da estrutura normativa é a ênfase nos princípios éticos e nos requisitos de controle de qualidade. Os auditores devem observar os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Contador, incluindo a imparcialidade e a responsabilidade pública. A independência, especialmente, é tratada com relevância, sendo compreendida tanto em sua dimensão externa – a aparência de independência perante terceiros – quanto interna – a real ausência de conflitos de interesse ou pressões indevidas. No setor público, em que o auditor muitas vezes pertence ao mesmo ente da administração que será auditado, a manutenção dessa independência exige especial atenção à segregação de funções e à observância de boas práticas institucionais.

Além disso, a estrutura das NBC TASP prevê requisitos específicos para o planejamento, execução e comunicação dos trabalhos de auditoria, os quais serão detalhados nas partes seguintes desta apostila. Aqui, é importante ressaltar que todas as fases da auditoria devem ser guiadas pela lógica do risco: os procedimentos aplicados devem estar diretamente relacionados à avaliação dos riscos de distorções materiais nas informações contábeis, e à eficácia dos controles internos existentes. Esse enfoque por risco permite maior racionalidade e efetividade na atuação dos auditores, garantindo que os recursos disponíveis sejam aplicados nas áreas mais críticas da gestão pública.

► Procedimentos Técnicos das Normas NBC TASP

Os procedimentos técnicos de auditoria previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBC TASP) formam o núcleo operacional da auditoria governamental, estabelecendo as etapas práticas que os auditores devem seguir desde o planejamento até a documentação do trabalho realizado. Essas etapas são sistematizadas com base em princípios internacionais de auditoria, mas adaptadas à realidade das instituições públicas brasileiras, considerando suas particularidades legais, administrativas e orçamentárias. O objetivo central desses procedimentos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar a opinião profissional emitida pelo auditor.

O primeiro passo essencial no processo é o planejamento da auditoria. Nessa fase, o auditor deve desenvolver uma estratégia geral que defina o escopo e os objetivos do trabalho, levando em conta fatores como o ambiente institucional, os riscos inerentes à entidade auditada, os sistemas de controle interno existentes e os recursos disponíveis.

O planejamento deve incluir a elaboração de um programa de auditoria, com a definição dos procedimentos que serão aplicados, a seleção das áreas a serem auditadas e a definição das técnicas de amostragem. A NBC TASP enfatiza que um bom planejamento é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do trabalho, evitando retrabalhos e garantindo o foco nas áreas de maior relevância e risco.

Em seguida, o auditor deve realizar a avaliação dos riscos e o exame dos controles internos. Essa etapa envolve a identificação dos riscos de distorções relevantes nas informações contábeis, sejam elas decorrentes de erros ou fraudes. Para tanto, o auditor analisa a estrutura de governança da entidade, o funcionamento de seus sistemas contábeis e operacionais, a conformidade com normas legais e regulamentares, bem como a existência de políticas e procedimentos de controle. A avaliação dos controles

internos é especialmente relevante no setor público, onde há grande complexidade nas rotinas de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e onde as falhas de controle podem resultar em sérios danos ao erário.

Com base na avaliação de riscos, o auditor procede à aplicação dos testes de auditoria e à obtenção de evidência de auditoria. As NBC TASP determinam que a evidência obtida deve ser suficiente (em quantidade) e apropriada (em qualidade), de modo a sustentar as conclusões a serem apresentadas. Entre os procedimentos mais comuns utilizados para a obtenção de evidência estão a inspeção documental, a observação de processos, a confirmação externa, a reexecução de cálculos, as entrevistas com gestores e a análise analítica. Além disso, pode-se utilizar técnicas de amostragem, principalmente em auditorias de grande volume de transações, sempre com critérios técnicos e justificados no plano de auditoria.

Outro aspecto central das NBC TASP é a documentação da auditoria. Os auditores devem registrar de forma clara, organizada e suficiente todos os procedimentos realizados, as evidências obtidas, os critérios utilizados para as conclusões e as comunicações com os responsáveis pela entidade auditada. Essa documentação não apenas sustenta a opinião do auditor, mas também serve como instrumento de revisão e supervisão do trabalho, bem como de prova em eventual necessidade de apuração de responsabilidade. A NBC TASP estabelece que a documentação deve ser mantida por período compatível com a legislação vigente e com a política institucional do órgão responsável pela auditoria.

Portanto, os procedimentos técnicos previstos nas NBC TASP não são meramente operacionais, mas representam um conjunto metodológico robusto que confere legitimidade, transparência e eficiência à auditoria no setor público. O domínio dessas técnicas permite ao auditor cumprir sua função constitucional de controle e fiscalização, assegurando que os recursos públicos sejam geridos com probidade, legalidade e responsabilidade.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA - NBC TI

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, concebida para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Seu papel é fundamental na promoção da efetividade dos processos de governança, gestão de riscos e controle interno, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais com mais segurança e racionalidade. Essa atividade se desenvolve a partir de princípios técnicos e éticos estabelecidos em normativos específicos, sendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Interna (NBC TIs) os principais referenciais normativos para sua execução no Brasil.

A auditoria interna se distingue da auditoria independente em diversos aspectos. Enquanto esta última é realizada por profissionais externos à entidade auditada, com foco principal na emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis, a auditoria interna é executada por profissionais vinculados à própria organização, tendo como finalidade a avaliação dos processos internos, a prevenção de irregularidades, a identificação de riscos e a proposição de melhorias. Além disso, o escopo da

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS; MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO; CICLO ORÇAMENTÁRIO (ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO); PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITO E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento público é uma ferramenta fundamental para a administração e o planejamento econômico de um governo. Ele estabelece as diretrizes para a arrecadação e o uso dos recursos financeiros do Estado, assegurando a execução das políticas públicas e a promoção do bem-estar social.

► Conceito De Orçamento Público

O orçamento público pode ser definido como o plano financeiro anual de um governo, que especifica as receitas previstas e as despesas autorizadas para um determinado período, geralmente um ano fiscal. Ele é elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, sendo um instrumento essencial para a gestão dos recursos públicos. O orçamento reflete as prioridades políticas e sociais do governo, alocando recursos para diferentes áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

► Princípios Orçamentários

A elaboração e a execução do orçamento público são regidas por uma série de princípios orçamentários que garantem sua transparência, legalidade e eficiência. Entre os principais princípios, destacam-se:

- **Princípio da Legalidade:** estabelece que o orçamento deve ser elaborado e executado em conformidade com a legislação vigente. Nenhuma despesa pode ser realizada sem prévia autorização legal, assegurando que as ações do governo estejam dentro do marco legal.
- **Princípio da Anualidade:** o orçamento deve ser elaborado para um período determinado de um ano, o que facilita o controle e a avaliação das receitas e despesas do governo. Isso significa que o planejamento orçamentário e a autorização de gastos são limitados ao exercício financeiro correspondente.

- **Princípio da Universalidade:** todas as receitas e despesas do governo devem ser incluídas no orçamento, sem exceção. Esse princípio garante que o orçamento seja um documento completo e abrangente, refletindo todas as operações financeiras do governo.

- **Princípio da Unidade:** o orçamento deve ser uno, ou seja, todas as receitas e despesas devem ser integradas em um único documento. Isso facilita a compreensão e o controle do orçamento, evitando a fragmentação e a dispersão dos recursos públicos.

- **Princípio da Exclusividade:** o orçamento deve conter apenas a previsão de receitas e a autorização de despesas, sem incluir disposições estranhas ao seu conteúdo financeiro. Esse princípio evita que o orçamento seja utilizado para outros fins que não sejam a gestão financeira do Estado.

- **Princípio do Equilíbrio:** estabelece que as receitas previstas no orçamento devem ser suficientes para cobrir as despesas autorizadas. O equilíbrio orçamentário é fundamental para a sustentabilidade fiscal do governo, evitando déficits e o aumento da dívida pública.

- **Princípio da Publicidade:** o orçamento deve ser amplamente divulgado para garantir a transparência e permitir o controle social sobre a administração pública. A publicidade orçamentária assegura que os cidadãos possam acompanhar a execução do orçamento e cobrar a responsabilidade dos gestores públicos.

- **Princípio da Programação:** refere-se à necessidade de que o orçamento seja elaborado com base em um planejamento prévio, estabelecendo metas e prioridades para a aplicação dos recursos públicos. A programação orçamentária visa a uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, direcionando-os para as áreas de maior relevância social.

- **Princípio da Clareza:** o orçamento deve ser claro e compreensível, facilitando sua leitura e interpretação por parte dos gestores públicos, do legislativo e da sociedade em geral. A clareza é essencial para a transparência e o controle do orçamento.

O orçamento público é um instrumento central para a gestão financeira do governo, orientando a alocação dos recursos públicos e refletindo as prioridades políticas e sociais do Estado. Os princípios orçamentários, como a legalidade, anualidade, universalidade e equilíbrio, garantem que o orçamento seja elaborado e executado de forma transparente, eficiente e responsável. Compreender esses princípios é fundamental para a atuação dos gestores públicos e para o exercício da cidadania, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das ações governamentais.

AMOSTRA

PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O processo orçamentário brasileiro é estruturado a partir de três instrumentos principais de planejamento orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos, previstos na Constituição Federal de 1988, garantem o planejamento e a execução das políticas públicas de forma integrada, ordenada e com vistas ao equilíbrio das contas públicas.

Cada um desses instrumentos possui características e finalidades específicas, mas todos se complementam, compondo um sistema cíclico de planejamento de médio e curto prazo. Cabe ao Poder Executivo a proposição dos projetos de lei correspondentes e ao Poder Legislativo sua análise, aprovação e controle.

A seguir, apresenta-se uma visão geral de como esses instrumentos se articulam e operam dentro do ciclo orçamentário:

- O Plano Plurianual (PPA) estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, abrangendo programas de governo que visam à promoção do desenvolvimento nacional e à melhoria das condições de vida da população. Ele orienta os demais instrumentos de planejamento e deve ser elaborado no primeiro ano de mandato de um chefe do Executivo, com vigência a partir do segundo ano até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como principal função estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, orientando a elaboração da LOA. A LDO também trata da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, altera a legislação tributária e estabelece critérios para a limitação de empenho, entre outras atribuições.
- A Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, estima as receitas e fixa as despesas públicas para um exercício financeiro. É estruturada em três orçamentos: o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das estatais. A LOA é o instrumento que viabiliza a execução das metas estabelecidas no PPA e priorizadas na LDO, constituindo-se no elo entre o planejamento e a ação governamental.

Essas três leis formam o núcleo do sistema de planejamento orçamentário brasileiro, sendo fundamentais para garantir a racionalidade, a transparência e o controle dos gastos públicos, além de assegurar a implementação de políticas públicas coerentes com as necessidades da sociedade.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública. Ele está previsto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e tem como objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

► Conceito e finalidade

O PPA define os programas governamentais e orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais (LDO e LOA). Ele expressa o compromisso do governo com políticas públicas estruturantes e com a busca por resultados efetivos, visando o desenvolvimento social e econômico do país. Sua principal função é garantir que os investimentos e ações do governo sejam planejados com antecedência e executados de forma contínua.

► Estrutura e base legal

A base legal do PPA é a Constituição Federal e a Lei nº 10.180/2001 (no âmbito da União), que trata da organização e modernização da administração financeira. O plano é estruturado em programas que agregam ações com objetivos comuns. Cada programa possui metas físicas e financeiras, bem como indicadores que permitem avaliar sua efetividade.

► Período de vigência

O PPA tem vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo e se estendendo até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Essa sistemática visa garantir a continuidade das políticas públicas entre gestões governamentais. Por exemplo, um PPA elaborado em 2023 terá vigência de 2024 a 2027.

► Conteúdo e objetivos

O conteúdo do PPA contempla a definição de:

- Diretrizes gerais da política pública;
- Objetivos de governo;
- Programas e ações estratégicas;
- Metas físicas e financeiras a serem atingidas;
- Resultados esperados.

Os objetivos do PPA incluem a promoção do equilíbrio fiscal, a eficiência da gestão pública, a efetividade das políticas públicas e o alinhamento entre planejamento e orçamento.

► Tipos de programas incluídos no PPA

Os programas constantes do PPA são classificados, geralmente, em:

- **Programas finalísticos:** voltados à entrega direta de bens e serviços à sociedade, com impacto direto no bem-estar social;
- **Programas de apoio administrativo:** destinados ao suporte das atividades meio da administração pública;
- **Programas de gestão de políticas públicas:** focados na formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas.





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

